DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tel. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

DECRETO nº 1.515/2021

"Que revoga os Decretos de nº 1.326/2019 e 1.398/2020, que regulamentam o prazo para a entrega de atestados médicos por parte dos servidores municipais e dá outras providências".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita do Município de Avaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.326/2019 e o Decreto nº 1.398/2020, os quais regulamentam o prazo para a entrega de atestados médicos pelos servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos de nº 1.326/2019, de 09 de janeiro de 2012 e 1.398/2020, de 02 de março de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

§ 1º Os atestados médicos, deverão ser entregues ao Chefes de Setor, e/ou no Departamento de Recursos Humanos Municipal.

§ 2º Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I – nome completo do servidor;

II – número de dias de afastamento;

III – carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe);

IV – local de atendimento;

V – assinatura do emitente;

VI – número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tel. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

VII - Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico;

§ 3º As datas de atendimento do Atestado Médico, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas.

§ 4º Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de **72 (setenta e duas)** horas para entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos do Município, e/ou ao Chefe de Setor.

§ 5º A apresentação dos Atestados junto ao Setor de Recursos Humanos poderá ser realizada pelo próprio servidor, em horário distinto de sua jornada de trabalho, ou pessoa por ele indicada.

Parágrafo Único - Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no inciso 4º deste artigo, não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 2º – Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a partir do 5º (quinto) dia de licença será agendada perícia médica, se necessário, comunicando ao servidor informações quanto à data e horário para a realização da perícia médica.

§ 1º - Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Chefe Municipal de Administração sua definição;

Art. 3º. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tel. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Art. 4º Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço;

Art. 5º O servidor municipal tem direito a afastamento para a acompanhamento familiar, desde que:

§ 1º trate-se de cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado(a), ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação.

§ 2º O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.

§ 3º Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor, o prazo de três dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 4º O processo administrativo deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 13 de maio de 2021.

Registrado e Publicado na forma da Lei.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
pmavai@uol.com.br / www.avai.sp.gov.br

PORTARIA 1976/2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando os termos da Lei 2.367. Resolve;

Art.1º Ficam designados os membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **a saber:**

01- 04 (quatro) representantes Governamentais com respectivos suplentes

a) Coordenadoria Municipal da Assistência Social
Titular: Valdeci da Silveira Costa
Suplente: Michelle Nataly Forti

b) Coordenadoria Municipal de Educação
Titular: Maria Lucia Martins Brito
Suplente: Silvia Regina Silva Picolloto

c) Coordenadoria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Barbosa de Oliveira Piccini
Suplente: Ivone Carrinho Basílio

d) Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: João Carlos da Silva
Suplente: Fernanda Cunha Guilherme

02- 04 (quatro) representantes de organizações da Sociedade Civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes.

a) Titular: Silvano Galbiati Piccini
Suplente: João Aparecido de Souza

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
pmavai@uol.com.br / www.avai.sp.gov.br

b) Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira Soares
Suplente: Kutiara Sebastião Kinocita

c) Titular: João Pedro Guilherme de Souza
Suplente: Taline Angelica dos Santos

d) Titular: Silvia Regina Gaschilez
Suplente: Cristina Venezian Mady

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local público de costume.

Art. 3º Revogam se as disposições anteriores em contrário
Registrada e publicada na forma da Lei.

Avaí, 27 de abril de 2021

Hellen F. R. Coelho
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instituído pela Lei LEI N° 2.367/2020 de 19 de Agosto de 2020
Rua Barão do Rio Branco, nº 200 – Centro- Avaí-SP telefone (14)-32871170 ou (14) 32871105

Ata 12/2021 Aos 27 dias do mês Abril de 2021, as 09:00 horas na sede do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), localizado a Rua Barão do Rio Branco, nº 115, reuniram –se os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Municipal 2.367 de 19 de Agosto de 2020/2000. Abrindo a reunião atual Presidente **Fernanda Carvalho de Moraes,** confere os presentes, certifica o numero de representantes do poder Publico e Sociedade Civil presentes, constata haver quórum legal para realização da mesma, e, da por aberta a reunião, na sequência explica a finalidade e pauta da reunião, a qual tem por objetivo único comunicar sua renuncia por escrito, através de oficio especial, por motivos pessoais de caráter irrevogável. Em seguida coloca a palavra a disposição dos presentes e realiza a leitura documentando sua renuncia e afastamento da diretoria do CMDCA. Na sequencia, fazendo uso da palavra a Diretora da Assistência Social Suelen Daiani Tosi Garuze a qual apresenta a portaria 1976/2021 datada de 27 de Abril de 2021, na qual a Prefeita em exercício **Helen Fernandes Rodrigues Coelho**, designa novos membros Titulares e respectivos suplentes, para compor a Politica Municipal dos Direito da Criança e do Adolescentes no Município. Em seguida a Diretora Suelen Tosi, coloca a palavra livre entre os Conselheiro e novos membros indicados na referida portaria, presentando os seguimentos a saber:- Valdeci Silveira Costa, Representando a área da Assistência Social, Maria Lucia Brito, Representando a Área Educação, Fernanda Barbosa de Oliveira Piccini, Representado área Saúde, Joao Carlos da Silva, Representando segmento de Esporte e Lazer. Representantes das Organizações e Sociedade Civil:- Silvano Galbiati Piccini, Rosimeire Aparecida de Oliveira Soares, Joao Pedro Guilherme de Souza e Silvia Regina Gaschilez . Após discussão e dialogo entre os Conselheiros presentes, em conformidade com a Lei municipal 2.367/2020 e portaria 1976/2021 a Diretoria do CMDCA, fica assim Constituída:- **Presidente**:- Valdeci Silveira Costa **Vice- Presidente:-** Fernanda Cunha Guilherme **1º Secretaria**:- Kutiara Sebastiao Kinocita **2º Secretaria**:- Cristina Venezian Mady, **Secretaria Executiva:-** Rosimeire Aparecida de Oliveira Soares, **Tesouraria e Finanças**:- Michellle Nataly Forti, a qual responderá pela administração financeira do CMDCA, **Comissão Temática**:- João Aparecido de Souza e Silvano Galbiati Piccini, **Plenária:-** João Pedro Guilherme de Souza e Taline Angélica dos Santos **Técnicos de Apoio:- Diretoria da Assistência Social,** atualmente representada por Suelen Daiani Tosi Garuze. Com a palavra livre e como ninguém mais fez uso da palavra, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí-SP, assim constituído os membros eleitos e empossados para biênio de **dois anos** que vai **de 27 de Abril de 2021 á 27 Abril de 2023.** Como nada mais foi dito. Eleitos e Empossados e diretoria composta, a reunião foi encerrada, Eu, Rosimeire Ap. Oliveira Soares, lavrei a presente Ata que vai por mim e demais presentes assinada.

João Pedro G. Souza	Joao Carlos da Silva	João Ap. de Souza	Cristina Venezian Mady
Poder Público -Titular	Sociedade Civil -Suplente	Sociedade Civil-Suplente	Sociedade Civil-Titular
Silvano Galbiati Piccini	Fernanda Cunha Guilherme	Silvia Regina Gaschlez	Kutiara Sebastiao Kinocita
Sociedade Civil- Titular	V. Presidente – CMDCA	Sociedade Civil -Titular	Sociedade Civil
Michelle Nataly Forti	Valdeci Silveira Costa	Taline Angelica dos Santos	Silvia Regina Silva Picoloto
Tesoureira – CMDCA	Presidente – CMDCA	Sociedade Civil- Suplente	Poder Publico-Suplente
Fernanda B.Oliveira Piccini	Ivone Carrinho Basílio	Maria Lucia Martins Brito	Poder Publico -Titular
Publico -Suplente	Poder Público -Titular		

Digitalizado com CamScanner